

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

---

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE  
SEGUNDA ALTERAÇÃO EDITAL - PSS 01/2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**  
**EDITAL Nº 01/2022 – 2ª Alteração**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, Estado do Paraná, através da Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 189/2022 de 24 de março de 2022, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** de títulos, e estabelece normas destinadas a selecionar candidatos (a) para exercer **temporariamente** as funções de: Auxiliar de Serviços Gerais Feminino (40 horas), Tratorista (40 horas), Operador de Máquinas (40 horas), Psicólogo (20 horas), Educador Infantil (40 horas), Farmacêutico (40 horas), Vigilante (40 horas), Fonoaudiólogo (30 horas), Técnico em Enfermagem (40 horas) e Encarregado de Serviços Fúnebres (40 horas), na forma da Lei Municipal nº 722/2014, **providos por Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público**, para atuar junto as Secretarias do Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 722/2014 e suas alterações.

**4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas no período compreendido entre os dias: **05 de abril de 2022 até 19 de abril de 2022** das seguintes formas:

Pelo Site do Município: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br> entre os **dias 05 de abril de 2022 até o dia 19 de abril de 2022 até às 24:00min**: Presencialmente: na sala do empreendedor de Nossa Senhora das Graças no endereço: Praça Deputado Nilson Batista Ribas, s/n, sala 02 (prédio do antigo hospital municipal) **entre os dias 05 de abril de 2022 até o dia 19 de abril de 2022 às 17:00min**.

4.2 Para fazer a inscrição presencialmente, o candidato deve se dirigir até o endereço especificado acima portando cópia dos documentos pessoais, cópia do comprovante de endereço, cópia dos documentos comprobatórios da escolaridade e de tempo de serviço e um envelope, preencher a ficha de inscrição, preencher a ficha profissional (Anexo VI) e entregar todos os documentos em envelope lacrado.

4.3 Para fazer a inscrição pela Internet, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição com os dados pessoais no site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>, baixar a Ficha Profissional (do site), preencher a referida Ficha e anexar junto com a ficha os documentos comprobatórios de escolaridade e tempo de serviço informados na ficha no campo “Ficha Profissional”, anexar o comprovante de endereço, a cópia do CPF ou CNH e a Cópia do RG (cada um em campo específico) (a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser desclassificado por qualquer informação equivocada).

4.4 O candidato será responsável pelas informações prestadas no momento da inscrição e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para o contrato, especificados neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

4.5 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo, com nulidade do pedido de inscrição e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.6 – O candidato poderá fazer inscrição para mais de um cargo.

4.7 – Poderão ser feitas inscrições presencialmente através de procuração.

Nossa Senhora das Graças/PR, 12 de abril de 2022

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

Cronograma (Sujeito a Alterações)

Inscrições: 05/04/2022 a 19/04/2022

Relação de Inscritos: 27/04/2022

Recurso: 28/04/2022

Abertura de Envelopes: 03/05/2022

Classificação Provisória: 10/05/2022

Recurso: 11/05/2022

Classificação Final: 17/05/2022

**Publicado por:**

Evandro Carlos Porto

**Código Identificador:**5605CED7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 13/04/2022. Edição 2497

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO PESSOAL**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**

**EDITAL N° 01/2022 – 1ª Alteração**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, Estado do Paraná, através da Comissão Organizadora, constituída pela Portaria n° 189/2022 de 24 de março de 2022, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** de títulos, e estabelece normas destinadas a selecionar candidatos (a) para exercer **temporariamente** as funções de: Auxiliar de Serviços Gerais Feminino (40 horas), Tratorista (40 horas), Operador de Máquinas (40 horas), Psicólogo (20 horas), Educador Infantil (40 horas), Farmacêutico (40 horas), Vigilante (40 horas), Fonoaudiólogo (30 horas), Técnico em Enfermagem (40 horas) e Encarregado de Serviços Fúnebres (40 horas), na forma da Lei Municipal n° 722/2014, **providos por Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público**, para atuar junto as Secretarias do Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal n° 722/2014 e suas alterações.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS se presta a contratar **TEMPORARIAMENTE**: 07 (sete) Auxiliares de Serviços Gerais Feminino; 02 (dois) Tratoristas; 03 (três) Operadores de Máquinas; 01 (um) Psicólogo (a); 06 (seis) Educadores Infantis; 01 (um) Farmacêutico (a); 04 (quatro) Vigilantes; 01 (um) Fonoaudiólogo; 04 (quatro) Técnicos em Enfermagem e 01 (um) Encarregado de Serviços Fúnebres; pelas regras estabelecidas neste Edital e conduzido pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal n° 189/2022 de 24 de março de 2022 e pela Comissão Examinadora/Julgadora a ser designada pelo Prefeito Municipal.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de que trata este Edital constituirá de prova de títulos, de caráter classificatório.

1.3 Os contratados por este Edital atuarão e desenvolverão suas atividades nas Unidades da Prefeitura Municipal em qualquer ponto do território do Município.

1.4 O Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS será publicado no site [www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br) e no site da Associação dos Municípios do Paraná [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados que forem publicados durante a execução do procedimento.

1.6 A inscrição implicará no conhecimento de todas as instruções deste Edital por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste Processo Seletivo Simplificado - PSS.

1.7 Não haverá taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado – PSS.

**2. EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA.**

2.1 Os empregos, número de vagas, requisitos mínimos de formação, salário base e carga horária estão dispostos na tabela abaixo:

Nomenclatura	C/H semanal	Vagas	Salário	Requisitos Mínimos
Educador (a) Infantil	40 h	06	R\$ 2.851,40	Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério) ou Superior Completo em Pedagogia com Habilitação para Ministrar aulas na Educação Infantil ou Curso Normal Superior.
Farmacêutico (a)	40 h	01	R\$ 2.137,71	Curso Superior em Farmácia e Registro no Órgão de Classe.
Fonoaudiólogo (a)	30 h	01	R\$ 1.736,89	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Órgão de Classe.
Psicólogo (a)	20 h	01	R\$ 2.137,71	Curso Superior em Psicologia e Registro no Órgão de Classe.
Encarregado de Serviços Fúnebres	40 h	01	R\$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto.
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	40 h	07	R\$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto.
Técnico em Enfermagem	40 h	04	R\$ 1.336,07	Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.
Tratorista	40 h	02	R\$ 1.336,07	Ensino Fundamental Incompleto e CNH (Carteira Nacional de Habilitação), no mínimo categoria "C".
Vigilante	40 h	04	R\$ 1.336,07	Ensino Fundamental Incompleto – CNH (Carteira Nacional de Habilitação), no mínimo categoria "B".
Operador de Máquinas	40	03	1.736,89	Ensino Fundamental Completo e CNH (Carteira Nacional de Habilitação), no mínimo categoria "C".

2.2 O candidato que não possuir os requisitos mínimos será eliminado no ato da convocação.

2.3 Conforme a emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, o valor da remuneração dos servidores não poderá ultrapassar o subsídio do Prefeito Municipal, nos casos em que exceder será aplicado o redutor salarial.

2.4 O Município não concederá gratificações, adicionais e outros benefícios aos contratados.

2.5 Serão direitos do contratado temporariamente:

- a) percepção do salário mensal, conforme o valor correspondente ao nível inicial do cargo.
- b) férias e 13º proporcional ao tempo do contrato ou integral após o primeiro ano de contrato.

2.6 Os servidores temporários terão descontados de seus salários a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e para o Imposto de Renda Retido na Fonte, se cabível.

2.7 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino, vespertino ou noturno.

**3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

3.1 As atividades e funções desenvolvidas pelo contratado serão aquelas atinentes à própria natureza do emprego e à formação acadêmica exigida, como também as constantes na legislação municipal vigente e futura, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos disciplinares.

3.2 As atribuições das funções públicas encontram-se discriminadas no Anexo V deste edital.

**4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas no período compreendido entre os dias: **05 de abril de 2022 até 18 de abril de 2022** das seguintes formas:

Pelo Site do Município: <https://nossasenhordasgracas.pr.gov.br> entre os dias 05 de abril de 2022 até o dia 18 de abril de 2022 até às 24:00min:  
Presencialmente: na sala do empreendedor de Nossa Senhora das Graças no endereço: Praça Deputado Nilson Batista Ribas, s/n, sala 02 (prédio do antigo hospital municipal) entre os dias 05 de abril de 2022 até o dia 18 de abril de 2022 às 17:00min.

4.2 Para fazer a inscrição presencialmente, o candidato deve se dirigir até o endereço especificado acima portando cópia dos documentos pessoais, cópia do comprovante de endereço, cópia dos documentos comprobatórios da escolaridade e de tempo de serviço e um envelope, preencher a ficha de inscrição, preencher a ficha profissional (Anexo VI) e entregar todos os documentos em envelope lacrado.

4.3 Para fazer a inscrição pela Internet, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição com os dados pessoais no site: <https://nossasenhordasgracas.pr.gov.br>, baixar a Ficha Profissional (do site), preencher a referida Ficha e anexar junto com a ficha os documentos comprobatórios de escolaridade e tempo de serviço informados na ficha no campo "Ficha Profissional", anexar o comprovante de endereço, a cópia do CPF ou CNH e a Cópia do RG (cada um em campo específico) (a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser desclassificado por qualquer informação equivocada).

4.4 O candidato será responsável pelas informações prestadas no momento da inscrição e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para o contrato, especificados neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

4.5 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo, com nulidade do pedido de inscrição e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.6 – O candidato poderá fazer inscrição para mais de um cargo.

4.7 – Poderão ser feitas inscrições presencialmente através de procuração.

## 5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.2 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011, e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

5.3 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.4 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.5 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, caso surja(m) vaga(s) nova(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

5.6 Se o candidato com necessidades especiais tiver uma classificação melhor na lista geral, ele será nomeado por esta, permitindo-se o provimento do emprego, conforme subitem 5.5 por outra pessoa com deficiência.

5.7 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.

5.8 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.9 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

### 5.10 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:

5.11 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.12 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.11 deste Edital, durante o período de inscrições.

5.13 O laudo médico deverá ser original ou cópia, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.14 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.15 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.16 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.17 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será disponibilizada no endereço [www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br).

5.18 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br), no período de 01 (um) dia útil após a divulgação da Relação de Inscritos.

5.19 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

**5.20 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, ela será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

## 6. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES

6.1 Conforme determinado pelo artigo 1º da Lei Estadual nº 14.274/2003, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado - PSS Público serão reservadas aos afrodescendentes.

6.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

6.3 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

6.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual Nº 14.274/03.

6.5 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 6.4, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

6.7 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.8 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.9 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

6.10 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.11 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

6.12 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 4.5 deste edital deverá entregar o Formulário de autodeclaração, que se encontra no anexo V deste edital.

6.13 O formulário de autodeclaração, que se encontra no anexo V deste edital, deverá ser preenchido, datado e assinado de próprio punho pelo candidato.

6.14 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 9.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido após ser convocado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual Nº 14.274/03.

6.15 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 6 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

## 7. RELAÇÃO DE INSCRITOS

7.1 O Edital com a relação dos inscritos será publicado no site do Município [www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br) e no site da Associação dos Municípios do Paraná [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) após o quinto dia útil seguinte ao encerramento das inscrições.

7.2 Do resultado da homologação das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado até o primeiro dia útil seguinte à publicação, sem efeito suspensivo.

7.3 O pedido de reconsideração de que trata o item 7.2 deverá ser formalizado através do site do Município <https://nossasenhordasgracas.pr.gov.br>, conforme formulário do Anexo IV deste Edital.

7.4 Havendo Pedido de Reconsideração apresentado por algum candidato, a Comissão Organizadora deverá decidir sobre o mesmo com a publicação da homologação das inscrições no site do Município e no Site da Associação dos Municípios do Paraná no prazo de até dois dias úteis após o término do prazo do pedido de reconsideração.

7.5 A Comissão Examinadora/Julgadora se reunirá às 09:00h do dia **03/05/2022**, na Câmara Municipal Nossa Senhora das Graças/PR e procederá sessão pública para abertura dos envelopes e análise dos títulos.

## 8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

### 8.1 PROVA DE TÍTULOS

8.1.2 A prova de títulos consiste na demonstração do grau de escolaridade e terá caráter classificatório e será apurada pela Comissão Examinadora/Julgadora designada pela Portaria n.º 189/2022.

8.1.3 Somente serão avaliados os documentos legíveis, sem rasuras e que estejam em perfeito estado de conservação.

8.1.4 Tabela de Pontuação para os empregos de Nível Fundamental:

8.1.5 A pontuação máxima da Prova de Títulos referente à escolaridade para os empregos de Nível Fundamental, ficará limitada a 63,5 (sessenta e três e meio) pontos.

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – NÍVEL FUNDAMENTAL			
TÍTULO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA

Ensino Fundamental Completo	Diploma devidamente registrado.	1,00	1,00
Nível Médio Completo	Diploma devidamente registrado.	1,50	1,50
Ensino Superior Completo	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	3,00	3,00
Diploma ou Certificado de Pós Graduação na área de atuação do emprego concorrido	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão de Pós Graduação acompanhado do Histórico escolar do candidato, comprovando no mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas	4,00	8,00
Mestrado	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão do Mestrado acompanhado do Histórico escolar do candidato	10	20,0
Doutorado	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão do Doutorado acompanhado do Histórico escolar do candidato	15	30,0

8.1.6 Tabela de Pontuação para os empregos de Nível Médio e Técnico:

8.1.7 A pontuação máxima da Prova de Títulos referente à escolaridade para os empregos de Nível Médio e Técnico, ficará limitada a 61,00 (sessenta e um) pontos.

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO			
TÍTULO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Ensino Superior Completo	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	3,00	3,00
Diploma ou Certificado de Pós Graduação na área de atuação do emprego concorrido	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão de Pós Graduação acompanhado do Histórico escolar do candidato, comprovando no mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas	4,00	8,00
Mestrado	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão do Mestrado acompanhado do Histórico escolar do candidato	10	20,0
Doutorado	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão do Doutorado acompanhado do Histórico escolar do candidato	15	30,0

8.1.8 Tabela de Pontuação para os empregos de nível superior:

8.1.9 A pontuação máxima da Prova de Títulos referente à escolaridade para os empregos de Nível Superior ficará limitada a 58,00 (cinquenta e oito) pontos.

TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR			
TÍTULO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou Certificado de Pós Graduação na área de atuação do emprego concorrido	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão de Pós Graduação acompanhado do Histórico escolar do candidato, comprovando no mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas	4,00	8,00
Mestrado	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão do Mestrado acompanhado do Histórico escolar do candidato	10	20,0
Doutorado	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão do Doutorado acompanhado do Histórico escolar do candidato	15	30,0

8.1.10 O candidato que apresentar Certificado/Título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação, terá o título desconsiderado.

8.1.11 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

8.1.12 Os diplomas de pós-graduação em nível de Especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação. Não serão aceitas declarações de conclusão de curso com data anterior a 90 (noventa) dias da publicação deste Edital. Anterior a este prazo somente serão

aceitos diplomas e/ou certificados com seus registros. Também não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ou em fase de conclusão.

8.1.13 Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela legislação federal e constar, no mínimo, a área de conhecimento do curso, a carga horária do curso, a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo aluno, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

8.1.14 Cada título poderá ser aplicado em apenas um item da tabela de pontuação.

8.1.15 Os títulos de escolaridade que excederem o valor máximo previsto em cada item das tabelas dos Itens 8.1.5, 8.1.7 e 8.1.8 deste Edital, não serão considerados para a pontuação do candidato.

8.1.16 Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

## 8.2 TEMPO DE SERVIÇO

8.2.1 Será pontuado o tempo de serviço apenas exercido na mesma área de atuação para a qual o candidato estiver concorrendo no Presente Processo Seletivo.

8.2.2 A comprovação do exercício profissional se dará:

8.2.3 O Tempo de Serviço será pontuado até o limite de 36,5 (trinta e seis e meio) pontos, considerando os arredondamentos, sendo 0,005 (cinco centésimos de milésimos) pontos para cada dia de Trabalho, até o limite de 20 (vinte) anos, considerando o ano de 365 dias.

8.2.4 O candidato deverá informar o Tempo de Trabalho anterior ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, sendo considerada data limite o dia de publicação do presente Edital.

8.2.5 O candidato deverá informar os períodos de tempo trabalhados, em instituições Públicas e/ou Privadas no formato dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

8.2.6 O tempo trabalhado em mais de um emprego, cargo ou função no mesmo período, será considerado tempo paralelo e deverá ser informado apenas um dos períodos.

8.2.7 A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

8.2.8 Pela apresentação de cópia da CTPS, páginas de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos ou Recibo de Pagamento de Autônomo.

8.2.9 Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período.

8.2.10 Pelo ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento: cópia de documento oficial emitido por instituição pública, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado em entidade pública Municipal, Estadual e Federal;

8.2.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

## 8.3 ENTREGA DOS TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

8.3.1 Os títulos e comprovação de tempo de serviço poderão ser entregues das seguintes formas:

a) Anexado no Site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças ([www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br)) no ato de inscrição ou entregues pessoalmente também no ato da inscrição presencial em envelope único lacrado, identificado com o nome do candidato, emprego público pretendido e número de inscrição, devendo ser vistado pelo candidato e pelo Presidente ou Membros das Comissões organizadora ou examinadora/julgadora ou por quem estiver recebendo as inscrições no local e horário descritos abaixo no horário entre às 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sala do empreendedor de Nossa Senhora das Graças no endereço Praça Deputado Nilson Batista Ribas, s/n, sala 02 (prédio do antigo hospital municipal).

b) Entregues através de procuração em envelope único lacrado, identificado com o nome do candidato, emprego público pretendido e número de inscrição, devendo ser vistado pelo candidato e pelo Presidente ou Membros das Comissões organizadora ou examinadora/julgadora no horário entre às 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sala do empreendedor de Nossa Senhora das Graças no endereço Praça Deputado Nilson Batista Ribas, s/n, sala 02 (prédio do antigo hospital municipal).

8.3.2 Após a análise e pontuação, o resultado da avaliação da prova de títulos será publicado no Diário Oficial do Município até o terceiro dia útil seguinte à contagem dos títulos.

8.3.3 Caberá Recurso contra o resultado da avaliação da prova de títulos desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

8.3.4 O Recurso de que trata o item 8.3.3 deverá ser interposto através do site do Município <https://nossasenhordasgracas.pr.gov.br>.

8.3.5 O Formulário para Recurso está disponível no Anexo IV parte integrante deste Edital.

8.3.6 Havendo Pedido de Recurso apresentado por algum candidato, a Comissão Examinadora/Julgadora deverá decidir sobre o mesmo com a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo de até três dias úteis após o término do prazo do pedido de recurso.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

9.1 A Classificação Provisória dos candidatos consiste na nota obtida na prova de títulos e nota obtida referente a tempo de serviço.

9.2 A publicação da classificação provisória será feita em lista por ordem decrescente de pontos.

9.3 Poderá haver interposição de recurso contra a pontuação obtida na Prova de Título e/ou no Tempo de Serviço que resultou na Classificação Provisória, no período estipulado para recurso.

9.4 O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo de 01 (um) dia útil contado da data de publicação da Classificação Provisória, através do endereço eletrônico <https://nossasenhordasgracas.pr.gov.br>. Serão aceitos recursos somente dentro deste período recursal.

9.5 Serão aceitos recursos referentes a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

9.6 O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do(s) item(ns) que constituam objeto do mesmo, no Formulário de Recurso Anexo IV.

9.7 Não serão apreciados recursos que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no encaminhamento dos documentos e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

9.8 Os recursos serão analisados pela Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, a qual emitirá parecer conclusivo, que poderá alterar a classificação do candidato na lista Classificatória Final.

## 10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

a) maior idade.

b) maior número de dependentes menores de 14 anos.

c) sorteio.

10.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente.

b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## **11. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL**

11.1 Será considerado aprovado o candidato que apresentar os requisitos mínimos exigidos no quadro do Item 2.1 deste Edital, que contará com a nota mínima inicial de 50,0 (cinquenta vírgula zero) pontos.

11.2 O Edital de divulgação da classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na somatória da nota inicial, nota da prova de títulos e pontuação por tempo de serviço, no qual constará nome, número da inscrição, emprego e classificação do candidato.

11.3 Após a consolidação de todas as informações e apuração da pontuação, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS será divulgado no site oficial do Município e no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.4 Do resultado final caberá a interposição de recurso desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.5 O Recurso de que trata o item 11.4 deverá ser interposto através do site do Município <https://nossasenhordasgracas.pr.gov.br>.

11.6 Transcorrido o prazo sem interposição de Recurso ou ultimado seu julgamento, a Comissão Examinadora encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.7 A Homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - PSS será publicada, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Site Oficial do Município e partir desta publicação passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

## **12. CONVOCAÇÃO**

12.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis no Item 2.1 serão convocados através de Edital que será publicado no site do Município (<https://nossasenhordasgracas.pr.gov.br>) e no site da Associação dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/)) dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS e terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do Edital de Convocação, para entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos.

12.2 O candidato convocado que não comprovar os requisitos para a contratação no prazo determinado no Edital de Convocação, conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

12.3 Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo candidato da lista.

12.4 Para efetivar a desistência de contratação, o candidato convocado poderá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do Anexo I, parte integrante deste Edital.

12.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no Edital de Convocação, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

12.6 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Processo Seletivo, informando à Comissão Organizadora qualquer alteração do endereço.

## **13. AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL**

13.1 Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral.

13.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

13.3 Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.

## **14. REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

14.1 O candidato convocado, no ato da contratação, deverá comprovar:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – Parágrafo 1º do Art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, Art. 3º, de 04/06/1998).

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

c) estar devidamente registrado no órgão da classe profissional exigido para o emprego.

d) possuir título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

e) possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do sexo masculino.

f) possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), PIS ou PASEP.

14.2 O convocado, no ato da contratação, deverá apresentar ainda:

a) certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicílio do contratado.

b) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

c) 01 (uma) foto 3x4 recente.

d) certidão de nascimento ou casamento.

e) Carteira de identidade.

f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

g) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.

h) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.

i) Carteira de Habilitação – Categoria exigida para o cargo – conforme edital.

14.3 O candidato convocado deverá apresentar cópias autenticadas ou originais e cópia, dos documentos relacionados no item 13.

14.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do processo seletivo, com nulidade da classificação, da aprovação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Jornal Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

15.2 O prazo de contratação temporária será de até 2 (dois) anos.

15.3 Fica assegurado o direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicando-se caso seja exercido tal direito por qualquer das partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado.

15.4 As infrações atribuídas ao contratado por este Edital serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar, pelo órgão a que estiver vinculado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, a serem firmadas no momento da celebração do contrato.



15.6 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades decorrentes da contratação.

15.7 O contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

- cometer falta grave, conforme hipóteses previstas na CLT, a ser apurada em procedimento próprio.
- ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado.
- for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo Federal, Estadual ou Municipal, ainda que a título precário ou em substituição.
- seus serviços forem considerados ineficientes.
- agir com insubordinação e desrespeito.

15.8 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, em havendo rescisão contratual, poderão ser convocados os demais classificados para a contratação pelo tempo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

15.9 Os anexos I, II, III, IV, V e VI são partes integrantes deste Edital.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão Examinadora/Julgadora designadas para este Processo Seletivo Simplificado.

Nossa Senhora das Graças/PR, 04 de abril de 2022

**CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**

Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

#### TERMO DE DESISTÊNCIA

Nossa Senhora das Graças - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20--\_\_\_\_.

Considerando que fui convocado (a), nos termos previstos no Edital nº 01/2022, através do Edital de Convocação n.º \_\_\_\_\_ publicado no Jornal do Diário do Oficial do Município dia \_\_\_\_-\_\_\_\_/20\_\_\_\_, para ocupar a vaga para o emprego de \_\_\_\_\_ ofertado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, objeto do Edital nº 01/2022, venho pelo presente declarar que não tenho interesse em assumir e cedo minha vaga ao próximo candidato da lista de classificados.

Outrossim, declaro que minha desistência ora apresentada é em caráter definitivo e irretratável.

\_\_\_\_\_  
Nome do candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

#### ANEXO II

#### EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022

#### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO

Eu \_\_\_\_\_

#### DECLARO

1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

- a de dois cargos de professor.
- a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico.
- a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

2- Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal e cargos eletivos.

3- Estar ciente de que, pela inexatidão, omissão ou qualquer outro vício na presente declaração, estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Nossa Senhora das Graças - PR, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### ANEXO III

#### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

#### A.S.O. – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Cor: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Ocupação anterior: \_\_\_\_\_

Ocupação que irá exercer: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

#### HÁBITOS DE VIDA

Fuma? \_\_\_\_\_ Toma bebidas alcoólicas? \_\_\_\_\_

CIRURGIAS ANTERIORES? \_\_\_\_\_

FRATURAS? \_\_\_\_\_

## RESULTADO DE EXAMES SOLICITADOS CONFORME EDITAL

Colesterol: \_\_\_\_\_

Triglicérides: \_\_\_\_\_

Hemograma: \_\_\_\_\_

Glicemia de jejum: \_\_\_\_\_

## EXAME MÉDICO

Estado Geral: \_\_\_\_\_

P.A. \_\_\_\_\_

FC: \_\_\_\_\_

Exame Clínico \_\_\_\_\_

Avaliação Ortopédica: \_\_\_\_\_

## PARECER

Apto Inapto

Declaro que assumo inteiramente a responsabilidade pela veracidade das informações acima prestadas.

Nossa Senhora das Graças, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Examinado Médico\_\_\_\_\_  
Examinador

## ANEXO IV

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

## FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Emprego: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Fundamentação e argumentação lógica:

\_\_\_\_\_  
Nossa Senhora das Graças, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO V

## FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

(De acordo com item 6 do Edital de Abertura)

Candidato: \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que pertenço ao grupo racial negro e que possuo traços fenotípicos (características visíveis) que me caracterizam como pessoa de cor negra nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2013.

Declaro ainda que estou ciente de que, caso detectada a falsidade desta Declaração, sujeito-me às consequências dispostas no item 6.14 do Edital de Abertura nº 01/2022, sem prejuízo das sanções legais cabíveis ao caso.

Nossa Senhora das Graças, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO VI DO EDITAL N.º 001/2022

## PSS 001/2022

Candidato:	Pontos Avaliados pela Comissão:
------------	---------------------------------

## Ensino Fundamental

Instituição:	Ano de Conclusão:	Pontos avaliados pela comissão:
--------------	-------------------	---------------------------------

## Ensino Médio



**\* Pontos avaliados pela comissão: será preenchido somente pela comissão avaliadora.**

**Nossa Senhora das Graças, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.**

**Assinatura do Candidato**

## **ANEXO VII**

### **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022**

#### **ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS:**

##### **1. EDUCADOR (A) INFANTIL:**

Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou da área de estudo em que atuar; desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Pesquisa e propões práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico Administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulga as experiências educacionais realizadas; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o calendário escolar; Avalia o trabalho do aluno de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.

##### **2. FARMACÊUTICO (A):**

Cuidar para que a farmácia mantenha em seus estoques os medicamentos e correlatos em quantidade e qualidade de forma a garantir uma terapêutica racional em área e tempo determinado; - ao receber os remédios dos fornecedores estes deverão ser conferidos quanto à validade, lote, quantidade, rotulagem e quaisquer outros danos nas embalagens; -prever as faltas e providenciar pedidos junto ao setor de compras; - estabelecer normas para dispensação de medicamentos e correlatos, visando orientar o uso correto baseado em parâmetros farmacocinéticos, farmacodinâmicos e da fármaco vigilância; - conferir a receita, quanto a assinatura do profissional prescritor, número de registro no Conselho da Classe, e efetuar o exame físico dos medicamentos, observando prazo de validade; - orientar os pacientes quanto ao horário, modo de usar e armazenamento do medicamento; - quanto aos medicamentos controlados armazená-los em armário próprio com chave e fazer a escrita diária do controle de medicamentos em livros específicos; - estabelecer normas para armazenamento de medicamentos; - atividade destinada a guardar e proteger os medicamentos contra os riscos de alterações físico-químicas e microbiológicas garantindo a qualidade dos mesmos.

##### **3. FONOAUDIÓLOGO (A):**

Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição, realizar terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz. b) Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala: colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

##### **4. PSICÓLOGO (A):**

Efetuar orientação profissional, desenvolvimento profissional e verificar necessidade de treinamento dos servidores municipais; - pesquisar as características psicológicas dos servidores; - realizar estudos e aplicações práticas de psicologia na área de educação; - atender a comunidade em geral identificando indivíduos com problemas psicológicos e encaminhando-os para tratamento adequado; - atuando em projetos das associações de classe e de bairros; - identificar a necessidade de mão-de-obra de âmbito do município e promover a sua formação, em conjunto com outros órgãos; - efetuar trabalhos de psicologia em geral.

##### **5. ENCARREGADO DE SERVIÇOS FÚNEBRES:**

Executar aberturas de sepulturas, proceder a inumação de cadáveres, executar trabalho de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios. TAREFAS TÍPICAS: - Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública; - Proceder à inumação de cadáveres; - Providenciar a exumação de cadáveres, em atendimento a um mandado judicial ou ação policial em articulação com a polícia técnica; - Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios; - Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros; - Atender as normas de higiene e segurança do trabalho; - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

##### **6. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO:**

Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Prefeitura e outros próprios municipais, serviços que visem o bom funcionamento dos prédios públicos, bem como serviços de monitora de berçários e creches; preparar e servir café a chefia, visitantes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteira, coador e demais utensílios de cozinha; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com e seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, e quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor; executar serviços de vigilância e recepção em portarias; executar a limpeza de ruas, parques, jardins e demais logradouros públicos; executar atividades de capinação e retirada de mato; entregar encomendas e mercadorias designar e supervisionar trabalhadores para construção ou reparação em rede de esgotos sanitários; designar e supervisionar trabalhadores para construção ou reparação de galerias pluviais; designar e supervisionar trabalhadores para construção ou reparação em pontes; designar e supervisionar trabalhadores para abertura ou manutenção de ruas, praças e logradouros em geral; designar e supervisionar trabalhadores para

manutenção das escolas municipais; designar e supervisionar trabalhadores para calçamento de ruas e praças; verificar necessidade de fornecer ferramentas ou equipamentos para operários desempenhar suas atividades; outras atividades correlatas.

#### **7. TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**

Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; - controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; - efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; - realizar plantões uma vez por mês de 12 horas; - orientar à população em assuntos de sua competência; - preparar e esterilizar materiais, instrumentais, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; - auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; - auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; - proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; - participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); - participar de campanhas de educação e saúde; - controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar novo suprimento; - supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; - executar outras atribuições afins.

#### **8. TRATORISTA:**

Operar máquinas, implementos agrícolas e rodoviários, como: tratores, pás-mecânica, retroescavadeira, moto niveladora, máquinas de Beneficiamento agrícola e outros similares. Na operação e manutenção de máquinas e implementos rodoviários. Portador de CNH de nível "C, D ou E.

#### **9. VIGILANTE:**

Compreende os cargos que se destinam a exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. Atribuições típicas: Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais; Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de mediadas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; Executar outras atribuições correlatas.

#### **10. OPERADOR DE MÁQUINA:**

Operar, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução (de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; - operar tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; - conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; - operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; - zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; - pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; - limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária; - efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; - acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; - anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; - executar outras atribuições afins.

Cronograma (Sujeito a Alterações)

Inscrições: 05/04/2022 a 18/04/2022

Relação de Inscritos: 27/04/2022

Recurso: 28/04/2022

Abertura de Envelopes: 03/05/2022

Classificação Provisória: 10/05/2022

Recurso: 11/05/2022

Classificação Final: 17/05/2022

**Publicado por:**  
Fernando Jacomini  
**Código Identificador:**079F237D

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/04/2022. Edição 2494  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n.º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150  
Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65  
site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**

**EDITAL Nº 01/2022**

**O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, Estado do Paraná, através da Comissão Organizadora, constituída pela Portaria nº 189/2022 de 24 de março de 2022, **TORNA PÚBLICA** a abertura de inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** de títulos, e estabelece normas destinadas a selecionar candidatos (a) para exercer **temporariamente** as funções de: Auxiliar de Serviços Gerais Feminino (40 horas), Tratorista (40 horas), Operador de Máquinas (40 horas), Psicólogo (20 horas), Educador Infantil (40 horas), Farmacêutico (40 horas), Vigilante (40 horas), Fonoaudiólogo (30 horas), Técnico em Enfermagem (40 horas) e Encarregado de Serviços Fúnebres (40 horas), na forma da Lei Municipal nº 722/2014, **providos por Contrato em Regime Especial de Direito Administrativo, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público**, para atuar junto as Secretarias do Governo Municipal, com fundamento no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal e Lei Municipal nº 722/2014 e suas alterações.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS se presta a contratar **TEMPORARIAMENTE**: 07 (sete) Auxiliares de Serviços Gerais Feminino; 02 (dois) Tratoristas; 03 (três) Operadores de Máquinas; 01 (um) Psicólogo (a); 06 (seis) Educadores Infantis; 01 (um) Farmacêutico (a); 04 (quatro) Vigilantes; 01 (um) Fonoaudiólogo; 04 (quatro) Técnicos em Enfermagem e 01 (um) Encarregado de Serviços Fúnebres; pelas regras estabelecidas neste Edital e conduzido pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria Municipal nº 189/2022 de 24 de março de 2022 e pela Comissão Examinadora/Julgadora a ser designada pelo Prefeito Municipal.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado - PSS, de que trata este Edital constituirá de prova de títulos, de caráter classificatório.

1.3 Os contratados por este Edital atuarão e desenvolverão suas atividades nas Unidades da Prefeitura Municipal em qualquer ponto do território do Município.

1.4 O Edital do Processo Seletivo Simplificado - PSS será publicado no site [www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br) e no site da Associação dos Municípios do Paraná [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n.º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150

Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65

site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados que forem publicados durante a execução do procedimento.

1.6 A inscrição implicará no conhecimento de todas as instruções deste Edital por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições deste Processo Seletivo Simplificado - PSS.

1.7 Não haverá taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado – PSS.

## **2. EMPREGOS, NÚMERO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE FORMAÇÃO, SALÁRIO E CARGA HORÁRIA.**

2.1 Os empregos, número de vagas, requisitos mínimos de formação, salário base e carga horária estão dispostos na tabela abaixo:

<b>Nomenclatura</b>	<b>C/H semanal</b>	<b>Vagas</b>	<b>Salário</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
Educador (a) Infantil	40 h	06	R\$ 2.851,40	Nível Médio na Modalidade Normal (Magistério) ou Superior Completo em Pedagogia com Habilitação para Ministrar aulas na Educação Infantil ou Curso Normal Superior.
Farmacêutico (a)	40 h	01	R\$ 2.137,71	Curso Superior em Farmácia e Registro no Órgão de Classe.
Fonoaudiólogo (a)	30 h	01	R\$ 1.736,89	Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no Órgão de Classe.
Psicólogo (a)	20 h	01	R\$ 2.137,71	Curso Superior em Psicologia e Registro no Órgão de Classe.
Encarregado de Serviços Fúnebres	40 h	01	R\$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto.
Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	40 h	07	R\$ 1.212,00	Ensino Fundamental Incompleto.
Técnico em Enfermagem	40 h	04	R\$ 1.336,07	Curso de Técnico em Enfermagem e Registro no COREN.
Tratorista	40 h	02	R\$ 1.336,07	Ensino Fundamental Incompleto e CNH (Carteira Nacional de Habilitação), no mínimo categoria “C”.
Vigilante	40 h	04	R\$ 1.336,07	Ensino Fundamental Incompleto – CNH (Carteira Nacional de Habilitação), no mínimo categoria “B”.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n.º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150  
Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65  
site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

Operador de Máquinas	40	03	1.736,89	Ensino Fundamental Completo e CNH (Carteira Nacional de Habilitação), no mínimo categoria “C”.
----------------------	----	----	----------	--

2.2 O candidato que não possuir os requisitos mínimos será eliminado no ato da convocação.

2.3 Conforme a emenda Constitucional n.º 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, o valor da remuneração dos servidores não poderá ultrapassar o subsídio do Prefeito Municipal, nos casos em que exceder será aplicado o redutor salarial.

2.4 O Município não concederá gratificações, adicionais e outros benefícios aos contratados.

2.5 Serão direitos do contratado temporariamente:

- a) percepção do salário mensal, conforme o valor correspondente ao nível inicial do cargo.
- b) férias e 13º proporcional ao tempo do contrato ou integral após o primeiro ano de contrato.

2.6 Os servidores temporários terão descontados de seus salários a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e para o Imposto de Renda Retido na Fonte, se cabível.

2.7 O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período matutino, vespertino ou noturno.

### **3. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

3.1 As atividades e funções desenvolvidas pelo contratado serão aquelas atinentes à própria natureza do emprego e à formação acadêmica exigida, como também as constantes na legislação municipal vigente e futura, decretos, portarias, ordens de serviço e outros atos disciplinadores.

3.2 As atribuições das funções públicas encontram-se discriminadas no Anexo V deste edital.

### **4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO**

4.1 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão efetuadas no período compreendido entre os dias: **05 de abril de 2022 até 18 de abril de 2022** das seguintes formas:

Pelo Site do Município: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br> entre os **dias 05 de abril de 2022 até o dia 18 de abril de 2022 até às 24:00min:**

Presencialmente: na sala do empreendedor de Nossa Senhora das Graças no endereço: Praça Deputado Nilson Batista Ribas, s/n, sala 02 (prédio do antigo hospital municipal) **entre os dias 05 de abril de 2022 até o dia 18 de abril de 2022 às 17:00min.**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n.º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150  
Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65  
site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

4.2 Para fazer a inscrição presencialmente, o candidato deve se dirigir até o endereço especificado acima portando cópia dos documentos pessoais, cópia de endereço, cópia dos documentos comprobatórios da escolaridade e de tempo de serviço e um envelope.

4.3 Para fazer a inscrição pela Internet, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição com os dados pessoais no site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>, baixar a Ficha Profissional (do site), preencher a referida Ficha e anexar junto com a ficha os documentos comprobatórios de escolaridade e tempo de serviço informados na ficha no campo “Ficha Profissional”, anexar o comprovante de endereço, a cópia do CPF ou CNH e a Cópia do RG (cada um em campo específico) (a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser desclassificado por qualquer informação equivocada).

4.4 O candidato será responsável pelas informações prestadas no momento da inscrição e deverá estar ciente de que disporá dos requisitos necessários para o contrato, especificados neste Edital, sob pena de eliminação do certame.

4.5 Para se inscrever, o candidato deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e entregar em data a ser fixada em publicação oficial, quando da contratação:

- a) Carteira de Identidade – RG;
- b) Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF/MF;
- c) Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar, se o candidato for do sexo masculino;
- d) Título de eleitor acompanhado do comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- e) Diploma de conclusão do Curso exigido para o emprego conforme item 2.1;
- f) Cópia do Registro Profissional emitida pelo Conselho Regional da Classe correspondente ao emprego ou documento que comprove o efetivo registro e regularidade da situação cadastral expedida pelo próprio Conselho;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.
- h) Carteira Nacional de Habilitação na Categoria exigida para o emprego ou superior, em situação regular;

4.6 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem o preenchimento das condições mínimas exigidas para o emprego, bem como, todos os documentos que possibilitem a avaliação, seleção e classificação do candidato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n.º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150

Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65

site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

4.7 Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo, com nulidade do pedido de inscrição e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.8 – O candidato poderá fazer inscrição para mais de um cargo.

4.9 – Poderão ser feitas inscrições presencialmente através de procuração.

## **5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.2 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto 3.298/99, Decreto nº 5.296/2004, Lei Federal nº 12.764/2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14, da Lei Estadual 18.419/2015, Lei Estadual 16.945/2011, e demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para Pessoas com Deficiência.

5.3 Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.4 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos empregos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.5 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, caso surja(m) vaga(s) nova(s) para o emprego que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PCD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

5.6 Se o candidato com necessidades especiais tiver uma classificação melhor na lista geral, ele será nomeado por esta, permitindo-se o provimento do emprego, conforme subitem 5.5 por outra pessoa com deficiência.

5.7 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o emprego para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do emprego.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n.º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150  
Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65  
site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

5.8 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.9 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”:

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n.º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150

Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65

site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

h) trabalho.

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

**5.10 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**

5.11 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, declarar que pretende participar do Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;

5.12 Enviar o laudo médico com as informações descritas no subitem 5.11 deste Edital, durante o período de inscrições.

5.13 O laudo médico deverá ser original ou cópia, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

5.14 Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia, e não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.15 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.16 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.17 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será disponibilizada no endereço [www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br).

5.18 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico [www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br), no período de 01 (um) dia útil após a divulgação da Relação de Inscritos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n.º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150  
Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65  
site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

5.19 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.

**5.20 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, ela será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

## **6. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES**

6.1 Conforme determinado pelo artigo 1º da Lei Estadual nº 14.274/2003, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo Simplificado - PSS Público serão reservadas aos afrodescendentes.

6.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior; quando resultar em fração menor que 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro inferior.

6.3 O percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem criadas.

6.4 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de servidores/empregados, conforme disposto no § único do artigo 4º da Lei Estadual Nº 14.274/03.

6.5 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 6.4, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

6.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.

6.7 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

6.8 Os candidatos afrodescendentes aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.9 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n. º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150  
Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65  
site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

6.10 Na hipótese de não haver número de candidatos afrodescendentes aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.11 O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação e às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 2º da Lei Estadual nº 14.274/2003.

6.12 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação para a apresentação dos documentos citados no subitem 4.5 deste edital deverá entregar o Formulário de autodeclaração, que se encontra no anexo V deste edital.

6.13 O formulário de autodeclaração, que se encontra no anexo V deste edital, deverá ser preenchido, datado e assinado de próprio punho pelo candidato.

6.14 Caso seja detectada falsidade na declaração a que se refere o subitem 9.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido após ser convocado, conforme previsto no artigo 5º da Lei Estadual Nº 14.274/03.

6.15 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas ou pardas, conforme determinado no item 6 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

## **7. RELAÇÃO DE INSCRITOS**

7.1 O Edital com a relação dos inscritos será publicado no site do Município [www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br) e no site da Associação dos Municípios do Paraná [www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/) após o quinto dia útil seguinte ao encerramento das inscrições.

7.2 Do resultado da homologação das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado até o primeiro dia útil seguinte à publicação, sem efeito suspensivo.

7.3 O pedido de reconsideração de que trata o item 7.2 deverá ser formalizado através do site do Município <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>, conforme formulário do Anexo IV deste Edital.

7.4 Havendo Pedido de Reconsideração apresentado por algum candidato, a Comissão Organizadora deverá decidir sobre o mesmo com a publicação da homologação das inscrições no site do Município e no Site da Associação dos Municípios do Paraná no prazo de até dois dias úteis após o término do prazo do pedido de reconsideração.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n.º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150

Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65

site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

7.5 A Comissão Examinadora/Julgadora se reunirá às 09:00h do dia **03/05/2022**, na Câmara Municipal Nossa Senhora das Graças/PR e procederá sessão pública para abertura dos envelopes e análise dos títulos.

## **8. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

### **8.1 PROVA DE TÍTULOS**

8.1.2 A prova de títulos consiste na demonstração do grau de escolaridade e terá caráter classificatório e será apurada pela Comissão Examinadora/Julgadora designada pela Portaria n.º 189/2022.

8.1.3 Somente serão avaliados os documentos legíveis, sem rasuras e que estejam em perfeito estado de conservação.

8.1.4 Tabela de Pontuação para os empregos de Nível Fundamental:

8.1.5 A pontuação máxima da Prova de Títulos referente à escolaridade para os empregos de Nível Fundamental, ficará limitada a 63,5 (sessenta e três e meio) pontos.

<b>TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – NÍVEL FUNDAMENTAL</b>			
<b>TITULO</b>	<b>DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO</b>	<b>PONTO POR TITULO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Ensino Fundamental Completo	Diploma devidamente registrado.	1,00	1,00
Nível Médio Completo	Diploma devidamente registrado.	1,50	1,50
Ensino Superior Completo	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	3,00	3,00





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n.º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150  
Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65  
site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

Diploma ou Certificado de Pós Graduação na área de atuação do emprego concorrido	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão de Pós Graduação acompanhado do Histórico escolar do candidato, comprovando no mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas	4,00	8,00
Mestrado	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão do Mestrado acompanhado do Histórico escolar do candidato	10	20,0
Doutorado	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão do Doutorado acompanhado do Histórico escolar do candidato	15	30,0

8.1.6 Tabela de Pontuação para os empregos de Nível Médio e Técnico:

8.1.7 A pontuação máxima da Prova de Títulos referente à escolaridade para os empregos de Nível Médio e Técnico, ficará limitada a 61,00 (sessenta e um) pontos.

<b>TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO</b>			
<b>TITULO</b>	<b>DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO</b>	<b>PONTO POR TITULO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n.º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150

Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65

site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

Ensino Superior Completo	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.	3,00	3,00
Diploma ou Certificado de Pós Graduação na área de atuação do emprego concorrido	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão de Pós Graduação acompanhado do Histórico escolar do candidato, comprovando no mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas	4,00	8,00
Mestrado	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão do Mestrado acompanhado do Histórico escolar do candidato	10	20,0
Doutorado	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão do Doutorado acompanhado do Histórico escolar do candidato	15	30,0

8.1.8 Tabela de Pontuação para os empregos de nível superior:

8.1.9 A pontuação máxima da Prova de Títulos referente à escolaridade para os empregos de Nível Superior ficará limitada a 58,00 (cinquenta e oito) pontos.

**TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR**

--	--	--	--

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n.º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150

Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65

site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

TÍTULO	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Diploma ou Certificado de Pós Graduação na área de atuação do emprego concorrido	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão de Pós Graduação acompanhado do Histórico escolar do candidato, comprovando no mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas	4,00	8,00
Mestrado	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão do Mestrado acompanhado do Histórico escolar do candidato	10	20,0
Doutorado	Diploma devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC ou Certificado de conclusão do Doutorado acompanhado do Histórico escolar do candidato	15	30,0

8.1.10 O candidato que apresentar Certificado/Título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação, terá o título desconsiderado.

8.1.11 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.

8.1.12 Os diplomas de pós-graduação em nível de Especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação. Não serão aceitas declarações de conclusão de curso com data anterior a 90 (noventa) dias da



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n.º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150

Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65

site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

publicação deste Edital. Anterior a este prazo somente serão aceitos diplomas e/ou certificados com seus registros. Também não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ou em fase de conclusão.

8.1.13 Os diplomas de pós-graduação em nível de especialização deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela legislação federal e constar, no mínimo, a área de conhecimento do curso, a carga horária do curso, a relação das disciplinas, nota ou conceito obtido pelo aluno, devidamente registrado, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.

8.1.14 Cada título poderá ser aplicado em apenas um item da tabela de pontuação.

8.1.15 Os títulos de escolaridade que excederem o valor máximo previsto em cada item das tabelas dos Itens 8.1.5, 8.1.7 e 8.1.8 deste Edital, não serão considerados para a pontuação do candidato.

8.1.16 Os títulos obtidos no exterior deverão estar acompanhados de tradução pública e juramentada.

## **8.2 TEMPO DE SERVIÇO**

8.2.1 Será pontuado o tempo de serviço apenas exercido na mesma área de atuação para a qual o candidato estiver concorrendo no Presente Processo Seletivo.

8.2.2 A comprovação do exercício profissional se dará:

8.2.3 O Tempo de Serviço será pontuado até o limite de 36,5 (trinta e seis e meio) pontos, considerando os arredondamentos, sendo 0,005 (cinco centésimos de milésimos) pontos para cada dia de Trabalho, até o limite de 20 (vinte) anos, considerando o ano de 365 dias.

8.2.4 O candidato deverá informar o Tempo de Trabalho anterior ao Processo Seletivo Simplificado – PSS, sendo considerada data limite o dia de publicação do presente Edital.

8.2.5 O candidato deverá informar os períodos de tempo trabalhados, em instituições Públicas e/ou Privadas no formato dd/mm/aaaa a dd/mm/aaaa.

8.2.6 O tempo trabalhado em mais de um emprego, cargo ou função no mesmo período, será considerado tempo paralelo e deverá ser informado apenas um dos períodos.

8.2.17 A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

8.2.8 Pela apresentação de cópia da CTPS, páginas de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos ou Recibo de Pagamento de Autônomo.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n. º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150  
Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65  
site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

8.2.9 Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período.

8.2.10 Pelo ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento: cópia de documento oficial emitido por instituição pública, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal para tempo de serviço prestado em entidade pública Municipal, Estadual e Federal;

8.2.11 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.

### 8.3 ENTREGA DOS TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO

8.3.1 Os títulos e comprovação de tempo de serviço poderão ser entregues das seguintes formas:

a) Anexado no Site da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças ([www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br](http://www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br)) no ato de inscrição ou entregues pessoalmente também no ato da inscrição presencial em envelope único lacrado, identificado com o nome do candidato, emprego público pretendido e número de inscrição, devendo ser vistado pelo candidato e pelo Presidente ou Membros das Comissões organizadora ou examinadora/julgadora ou por quem estiver recebendo as inscrições no local e horário descritos abaixo no horário entre às 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sala do empreendedor de Nossa Senhora das Graças no endereço Praça Deputado Nilson Batista Ribas, s/n, sala 02 (prédio do antigo hospital municipal).

b) Entregues através de procuração em envelope único lacrado, identificado com o nome do candidato, emprego público pretendido e número de inscrição, devendo ser vistado pelo candidato e pelo Presidente ou Membros das Comissões organizadora ou examinadora/julgadora no horário entre às 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, na sala do empreendedor de Nossa Senhora das Graças no endereço Praça Deputado Nilson Batista Ribas, s/n, sala 02 (prédio do antigo hospital municipal).

8.3.2 Após a análise e pontuação, o resultado da avaliação da prova de títulos será publicado no Diário Oficial do Município até o terceiro dia útil seguinte à contagem dos títulos.

8.3.3 Caberá Recurso contra o resultado da avaliação da prova de títulos desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

8.3.4 O Recurso de que trata o item 8.3.3 deverá ser interposto através do site do Município <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>.

8.3.5 O Formulário para Recurso está disponível no Anexo IV parte integrante deste Edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n. º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150  
Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65  
site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

8.3.6 Havendo Pedido de Recurso apresentado por algum candidato, a Comissão Examinadora/Julgadora deverá decidir sobre o mesmo com a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo de até três dias úteis após o término do prazo do pedido de recurso.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

9.1 A Classificação Provisória dos candidatos consiste na nota obtida na prova de títulos e nota obtida referente a tempo de serviço.

9.2 A publicação da classificação provisória será feita em lista por ordem decrescente de pontos.

9.3 Poderá haver interposição de recurso contra a pontuação obtida na Prova de Título e/ou no Tempo de Serviço que resultou na Classificação Provisória, no período estipulado para recurso.

9.4 O recurso deverá ser protocolado dentro do prazo de 01 (um) dia útil contado da data de publicação da Classificação Provisória, através do endereço eletrônico <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>. Serão aceitos recursos somente dentro deste período recursal.

9.5 Serão aceitos recursos referentes a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

9.6 O recurso deverá estar devidamente fundamentado contendo indicação clara do(s) item(ns) que constituam objeto do mesmo, no Formulário de Recurso Anexo IV.

9.7 Não serão apreciados recursos que apresentarem argumentação baseada em erro do candidato no encaminhamento dos documentos e/ou que apresentem questionamentos sobre outros candidatos.

9.8 Os recursos serão analisados pela Comissão Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado, a qual emitirá parecer conclusivo, que poderá alterar a classificação do candidato na lista Classificatória Final.

## **10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

10.1 Ocorrendo empate na pontuação final obtida pelos candidatos serão adotados os seguintes critérios de desempate, sucessivamente:

- a) maior idade.
- b) maior número de dependentes menores de 14 anos.
- c) sorteio.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n. 9 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150  
Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65  
site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

10.2 O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:

- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente.
- b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será a decrescente.

## **11. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL**

11.1 Será considerado aprovado o candidato que apresentar os requisitos mínimos exigidos no quadro do Item 2.1 deste Edital, que contará com a nota mínima inicial de 50,0 (cinquenta vírgula zero) pontos.

11.2 O Edital de divulgação da classificação final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na somatória da nota inicial, nota da prova de títulos e pontuação por tempo de serviço, no qual constará nome, número da inscrição, emprego e classificação do candidato.

11.3 Após a consolidação de todas as informações e apuração da pontuação, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS será divulgado no site oficial do Município e no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.4 Do resultado final caberá a interposição de recurso desde que protocolado no prazo de até 01 (um) dia útil contado da data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

11.5 O Recurso de que trata o item 11.4 deverá ser interposto através do site do Município <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>.

11.6 Transcorrido o prazo sem interposição de Recurso ou ultimado seu julgamento, a Comissão Examinadora encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Chefe do Poder Executivo Municipal para homologação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

11.7 A Homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado - PSS será publicada, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Site Oficial do Município e partir desta publicação passará a fluir o prazo de validade do processo seletivo.

## **12. CONVOCAÇÃO**

12.1 Os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponíveis no Item 2.1 serão convocados através de Edital que será publicado no site do Município (<https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>) e no site da Associação dos Municípios do Paraná ([www.diariomunicipal.com.br/amp/](http://www.diariomunicipal.com.br/amp/)) dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS e terá 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do Edital de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n.º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150  
Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65  
site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

Convocação, para entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função e demais documentos.

12.2 O candidato convocado que não comprovar os requisitos para a contratação no prazo determinado no Edital de Convocação, conforme estabelecido neste Edital, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS, não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.

12.3 Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo candidato da lista.

12.4 Para efetivar a desistência de contratação, o candidato convocado poderá assinar o Termo de Desistência, conforme modelo do Anexo I, parte integrante deste Edital.

12.5 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no Edital de Convocação, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente a vaga e será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

12.6 Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Processo Seletivo, informando à Comissão Organizadora qualquer alteração do endereço.

### **13. AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL**

13.1 Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral.

13.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

13.3 Somente após parecer favorável do médico o candidato poderá ser contratado.

### **14. REQUISITOS BÁSICOS E DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO**

14.1 O candidato convocado, no ato da contratação, deverá comprovar:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, Constituição Federal – Parágrafo 1º do Art. 12, de 05/10/1988, e Emenda Constitucional nº 19, Art. 3º, de 04/06/1998).

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

c) estar devidamente registrado no órgão da classe profissional exigido para o emprego.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n.º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150  
Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65  
site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

- d) possuir título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.
- e) possuir certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se o contratado for do sexo masculino.
- f) possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), PIS ou PASEP.

14.2 O convocado, no ato da contratação, deverá apresentar ainda:

- a) certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de domicílio do contratado.
- b) declaração de inexistência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- c) 01 (uma) foto 3x4 recente.
- d) certidão de nascimento ou casamento.
- e) Carteira de identidade.
- f) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
- g) Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso exigido para o Emprego pretendido.
- h) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos.
- i) Carteira de Habilitação – Categoria exigida para o cargo – conforme edital.

14.3 O candidato convocado deverá apresentar cópias autenticadas ou originais e cópia, dos documentos relacionados no item 13.

14.4 Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do processo seletivo, com nulidade da classificação, da aprovação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data de publicação da Homologação do Resultado Final no Jornal Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n. º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150  
Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65  
site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

15.2 O prazo de contratação temporária será de até 2 (dois) anos.

15.3 Fica assegurado o direito recíproco de rescisão antes de expirado o termo ajustado, aplicando-se caso seja exercido tal direito por qualquer das partes, os princípios que regem a rescisão dos contratos por prazo indeterminado.

15.4 As infrações atribuídas ao contratado por este Edital serão apuradas mediante averiguação sumária por processo administrativo disciplinar, pelo órgão a que estiver vinculado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, repreensão, suspensão e rescisão contratual, a serem firmadas no momento da celebração do contrato.

15.6 O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades decorrentes da contratação.

15.7 O contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:

- a) cometer falta grave, conforme hipóteses previstas na CLT, a ser apurada em procedimento próprio.
- b) ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias úteis, consecutivos ou não durante um ano, sem motivo justificado.
- c) for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo Federal, Estadual ou Municipal, ainda que a título precário ou em substituição.
- d) seus serviços forem considerados ineficientes.
- e) agir com insubordinação e desrespeito.

15.8 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, em havendo rescisão contratual, poderão ser convocados os demais classificados para a contratação pelo tempo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

15.9 Os anexos I, II, III, IV, V e VI são partes integrantes deste Edital.

15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e Comissão Examinadora/Julgadora designadas para este Processo Seletivo Simplificado.

Nossa Senhora das Graças/PR, 04 de abril de 2022



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n. º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150

Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65

site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

**Clodoaldo Aparecido Rigieri**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n.º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150

Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65

site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

**ANEXO I**

**EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

**Nossa Senhora das Graças - PR, \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_.**

Considerando que fui convocado (a), nos termos previstos no Edital nº 01/2022, através do Edital de Convocação n.º \_\_\_\_\_ publicado no Jornal do Diário do Oficial do Município dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, para ocupar a vaga para o emprego de \_\_\_\_\_ ofertado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, objeto do Edital nº 01/2022, venho pelo presente declarar que não tenho interesse em assumir e cedo minha vaga ao próximo candidato da lista de classificados.

Outrossim, declaro que minha desistência ora apresentada é em caráter definitivo e irrevogável.

---

Nome do candidato

---

Assinatura do candidato



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n.º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150

Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65

site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

**ANEXO II**

**EDITAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022**

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO**

Eu

---

**DECLARO**

1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

a) a de dois cargos de professor.

b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico.

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.

2- Estar ciente do disposto no parágrafo 10 do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal e cargos eletivos.

3- Estar ciente de que, pela inexatidão, omissão ou qualquer outro vício na presente declaração, estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Nossa Senhora das Graças - PR, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_.

---

Assinatura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n.º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150

Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65

site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

**ANEXO III**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

**A.S.O. – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL**

IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

Cor: \_\_\_\_\_ Sexo: \_\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Ocupação anterior: \_\_\_\_\_

Ocupação que irá exercer: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

1. HÁBITOS DE VIDA

Fuma? \_\_\_\_\_ Toma bebidas alcoólicas? \_\_\_\_\_

2. CIRURGIAS ANTERIORES? \_\_\_\_\_

3. FRATURAS? \_\_\_\_\_

4. RESULTADO DE EXAMES SOLICITADOS CONFORME EDITAL

Colesterol: \_\_\_\_\_

Triglicérides: \_\_\_\_\_

Hemograma: \_\_\_\_\_

Glicemia de jejum: \_\_\_\_\_

5. EXAME MÉDICO

Estado Geral: \_\_\_\_\_ P.A. \_\_\_\_\_

FC: \_\_\_\_\_

Exame Clínico \_\_\_\_\_

Avaliação Ortopédica: \_\_\_\_\_

6. PARECER

Apto

Inapto

Declaro que assumo inteiramente a responsabilidade pela veracidade das informações acima prestadas.

Nossa Senhora das Graças, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Examinado

\_\_\_\_\_  
Médico Examinador



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n.º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150

Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65

site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

**ANEXO IV**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº do Documento de Identidade: \_\_\_\_\_

Emprego: \_\_\_\_\_

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_

Fundamentação e argumentação lógica:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Nossa Senhora das Graças, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n.º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150

Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65

site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

**ANEXO V**

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022**

(De acordo com item 6 do Edital de Abertura)

Candidato: \_\_\_\_\_

Inscrição: \_\_\_\_\_

Documento: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins que pertenço ao grupo racial negro e que possuo traços fenotípicos (características visíveis) que me caracterizam como pessoa de cor negra nos termos da Lei Estadual nº 14.274/2013.

Declaro ainda que estou ciente de que, caso detectada a falsidade desta Declaração, sujeito-me às consequências dispostas no item 6.14 do Edital de Abertura nº 01/2022, sem prejuízo das sanções legais cabíveis ao caso.

Nossa Senhora das Graças, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n.º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150

Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65

site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>**ANEXO VI DO EDITAL N.º 001/2022****PSS 001/2022**

<b>Candidato:</b>	<b>Pontos Avaliados pela Comissão:</b>
-------------------	--

**Ensino Fundamental**

Instituição:	Ano de Conclusão:	<b>Pontos avaliados pela comissão:</b>
--------------	-------------------	--

**Ensino Médio**

Instituição:	Ano de Conclusão:	<b>Pontos avaliados pela comissão:</b>
--------------	-------------------	--

**Curso Superior**

Instituição:	Ano de Conclusão:	<b>Pontos avaliados pela comissão:</b>
--------------	-------------------	--

**Certificado Pós Graduação**

Instituição:	Curso:	Ano de Conclusão:	<b>Pontos avaliados pela comissão:</b>
Instituição:	Curso:	Ano de Conclusão:	<b>Pontos avaliados pela comissão:</b>

**Certificado - Mestrado**

Instituição:	Curso:	Ano de Conclusão:	<b>Pontos avaliados pela comissão:</b>
Instituição:	Curso:	Ano de Conclusão:	<b>Pontos avaliados pela comissão:</b>

**Certificado - Doutorado**

Instituição:	Curso:	Ano de Conclusão:	<b>Pontos avaliados pela comissão:</b>
Instituição:	Curso:	Ano de Conclusão:	<b>Pontos avaliados pela comissão:</b>





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n.º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150

Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65

site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

**Tempo de Serviço:**

Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	Pontos avaliados pela Comissão:
Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	Pontos avaliados pela Comissão:
Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	Pontos avaliados pela comissão
Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	Pontos avaliados pela comissão
Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	Pontos avaliados pela comissão
Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	Pontos avaliados pela comissão
Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	Pontos avaliados pela comissão
Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	Pontos avaliados pela comissão
Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	Pontos avaliados pela comissão
Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	Pontos avaliados pela comissão
Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	Pontos avaliados pela comissão
Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	Pontos avaliados pela comissão
Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	Pontos avaliados pela comissão
Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	Pontos avaliados pela comissão
Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	Pontos avaliados pela comissão
Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	Pontos avaliados pela comissão
Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	Pontos avaliados pela comissão
Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	Pontos avaliados pela comissão
Cargo/Função:	Empresa:	Data de Entrada:	Data de saída:	Pontos avaliados pela comissão

**\* Pontos avaliados pela comissão: será preenchido somente pela comissão avaliadora.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n. º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150

Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65

site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

**ANEXO VII**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022**

**ATRIBUIÇÕES DOS EMPREGOS:**

**1. EDUCADOR (A) INFANTIL:**

Planeja e operacionaliza o processo ensino-aprendizagem de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou da área de estudo em que atuar; desenvolve todas as atividades de higiene das crianças, na relação de educar/cuidar; Pesquisa e propões práticas de ensino que enriqueça a teoria pedagógica, adequada às características da clientela majoritária da escola pública; Participa das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação; Participa com o pessoal técnico Administrativo e demais profissionais, de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas; Mantém se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores; Participa da elaboração do projeto pedagógico da escola; Divulga as experiências educacionais realizadas; Indica material didático e bibliográfico a serem utilizados nas atividades escolares; Participa de reuniões ordinárias e extraordinárias quando for convocado; Cumpre e faz cumprir o calendário escolar; Avalia o trabalho do aluno de acordo com o proposto nas diretrizes pedagógicas; Colabora com as atividades de articulação da escola com a família e a comunidade; Desincumbe-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.

**2. FARMACÊUTICO (A):**

Cuidar para que a farmácia mantenha em seus estoques os medicamentos e correlatos em quantidade e qualidade de forma a garantir uma terapêutica racional em área e tempo determinado; - ao receber os remédios dos fornecedores estes deverão ser conferidos quanto à validade, lote, quantidade, rotulagem e quaisquer outros danos nas embalagens; -prever as faltas e providenciar pedidos junto ao setor de compras; - estabelecer normas para dispensação de medicamentos e correlatos, visando orientar o uso correto baseado em parâmetros farmacocinéticos, farmacodinâmicos e da fãrmaco vigilância; - conferir a receita, quanto a assinatura do profissional prescritor, número de registro no Conselho da Classe, e efetuar o exame físico dos medicamentos, observando prazo de validade; - orientar os pacientes quanto ao horário, modo de usar e armazenamento do medicamento; - quanto aos medicamentos controlados armazená-los em armário próprio com chave e fazer a escrita diária do controle de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n.º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150  
Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65  
site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

medicamentos em livros específicos; - estabelecer normas para armazenamento de medicamentos; - atividade destinada a guardar e proteger os medicamentos contra os riscos de alterações físico-químicas e microbiológicas garantindo a qualidade dos mesmos.

### **3. FONOAUDIÓLOGO (A):**

Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição, realizar terapias fonoaudiológicas na área de comunicação oral e escrita, voz e audição, bem como em aperfeiçoamento dos padrões de fala e voz. b) Descrição Analítica: Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala: colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências; projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas; dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos; supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de fonoaudiologia; assessorar órgãos e estabelecimentos públicos autárquicos, privados ou mistos no campo de audiofonia; participar de Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos, dar parecer fonoaudiológico, na área de comunicação oral e escrita, voz e audição; realizar outras atividades afins.

### **4. PSICÓLOGO (A):**

Efetuar orientação profissional, desenvolvimento profissional e verificar necessidade de treinamento dos servidores municipais; - pesquisar as características psicológicas dos servidores; - realizar estudos e aplicações práticas de psicologia na área de educação; - atender a comunidade em geral identificando indivíduos com problemas psicológicos e encaminhando-os para tratamento adequado; - atuando em projetos das associações de classe e de bairros; - identificar a necessidade de mão-de-obra de âmbito do município e promover a sua formação, em conjunto com outros órgãos; - efetuar trabalhos de psicologia em geral.

### **5. ENCARREGADO DE SERVIÇOS FÚNEBRES:**

Executar aberturas de sepulturas, proceder a inumação de cadáveres, executar trabalho de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios. TAREFAS TÍPICAS: - Executar abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública; - Proceder à inumação de cadáveres; - Providenciar a exumação de cadáveres, em atendimento a mandado judicial ou ação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n. º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150

Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65

site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

policial em articulação com a polícia técnica; - Executar trabalhos de conservação e limpeza de cemitérios e necrotérios; - Efetuar a conservação de jardins, canteiros, vasos, floreiras e outros; - Atender as normas de higiene e segurança do trabalho; - Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e grupo ocupacional.

## **6. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO:**

Executar serviços de limpeza e arrumação nas dependências da Prefeitura e outros próprios municipais, serviços que visem o bom funcionamento dos prédios públicos, bem como serviços de monitora de berçários e creches; preparar e servir café a chefia, visitantes e servidores do setor; lavar copos, xícaras, cafeteira, coador e demais utensílios de cozinha; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com e seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, e quando for o caso; manter arrumado o material sob sua guarda; realizar eventualmente, serviços externos para atender as necessidades do setor; executar serviços de vigilância e recepção em portarias; executar a limpeza de ruas, parques, jardins e demais logradouros públicos; executar atividades de capinação e retirada de mato; entregar encomendas e mercadorias designar e supervisionar trabalhadores para construção ou reparação em rede de esgotos sanitários; designar e supervisionar trabalhadores para construção ou reparação de galerias pluviais; designar e supervisionar trabalhadores para construção ou reparação em pontes; designar e supervisionar trabalhadores para abertura ou manutenção de ruas, praças e logradouros em geral; designar e supervisionar trabalhadores para manutenção das escolas municipais; designar e supervisionar trabalhadores para calçamento de ruas e praças; verificar necessidade de fornecer ferramentas ou equipamentos para operários desempenhar suas atividades; outras atividades correlatas.

## **7. TÉCNICO EM ENFERMAGEM:**

Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes; - controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão; - efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;-realizar plantões uma vez por mês de 12 horas; - orientar à população em assuntos de sua competência; - preparar e esterilizar materiais, instrumentais, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; - auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; - auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; - proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n.º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150

Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65

site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

proteção da saúde de grupos prioritários; - participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos saudáveis em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros):- participar de campanhas de educação e saúde; - controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar novo suprimento; - supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; - executar outras atribuições afins.

### **8. TRATORISTA:**

Operar máquinas, implementos agrícolas e rodoviários, como: tratores, pás-mecânica, retroescavadeira, moto niveladora, máquinas de Beneficiamento agrícola e outros similares. Na operação e manutenção de máquinas e implementos rodoviários. Portador de CNH de nível "C, D ou E.

### **9. VIGILANTE:**

Compreende os cargos que se destinam a exercer a vigilância de edifícios e logradouros públicos municipais, para evitar invasões, roubos e outras anormalidades. Atribuições típicas: Manter vigilância sobre depósitos de materiais, pátios, áreas abertas, terminal rodoviário, estação rodoviária, mercados públicos, parques, hortos florestais, centros de esportes, escolas, obras em execução e edifícios onde funcionam as repartições municipais; Percorrer sistematicamente as dependências de edifícios da Prefeitura e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente e observando pessoas que lhe pareçam suspeitas, para possibilitar a tomada de medidas preventivas; Fiscalizar a entrada e saída de pessoas de edifícios municipais, prestando informações e efetuando encaminhamentos, examinando autorizações, para garantir a segurança do local; Zelar pela segurança de materiais e veículos postos sob sua guarda; Controlar e orientar a circulação de veículos e pedestres nas áreas de estacionamento público municipal, para manter a ordem e evitar acidentes; Vigiar materiais e equipamentos destinados a obras; Praticar os atos necessários para impedir a invasão de edifícios públicos, áreas municipais de produção agrícola, inclusive solicitando a ajuda policial, quando necessário; Comunicar imediatamente à autoridade superior quaisquer irregularidades encontradas; Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; Zelar pela limpeza das áreas sob sua vigilância; Executar outras atribuições correlatas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n. º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150

Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65

site: <https://nossasenoradasgracas.pr.gov.br>

## **10. OPERADOR DE MÁQUINA:**

Operar, carregadeiras, rolo compactador, pá mecânica, tratores e outros, para execução (de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; - operar tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, roçada de terrenos e limpeza de vias, praças e jardins; - conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; - operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; - zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; - pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; - limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária; - efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; - acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; - anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; - executar outras atribuições afins.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**  
ESTADO DO PARANÁ

Praça Deputado Nilson Batista Ribas n. º 131 – CEP 86.680-000 – Fone (44) 3312-1150

Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – CNPJ 76.970.300/0001-65

site: <https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>

**Cronograma (Sujeito a Alterações)**

Inscrições: 05/04/2022 a 18/04/2022

Relação de Inscritos: 27/04/2022

Recurso: 28/04/2022

Abertura de Envelopes: 03/05/2022

Classificação Provisória: 10/05/2022

Recurso: 11/05/2022

Classificação Final: 17/05/2022